

É necessário

# DEFENDER O CONSUMIDOR

na

# REFORMA DO SETOR ELÉTRICO



**idec**

# AO LONGO DE 2018

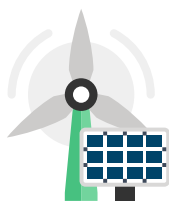
esteve em debate no Congresso os projetos de lei que estabelecem um novo marco legal para o setor de energia elétrica no Brasil - **PL 1917/2015 (CÂMARA) E SUBSTITUTIVO DO PLS 232/2016 (SENADO)**. Agora, a tramitação das propostas deve ter continuidade e voltar à pauta prioritária nas duas casas.

Os projetos, que são quase idênticos, trazem alguns avanços para os consumidores, sobretudo os residenciais. São eles:



## **TRANSPARÊNCIA**

em relação  
aos tributos e  
encargos



Possibilidade de  
**ESCOLHA DA FONTE  
E FORNECEDOR  
DE ENERGIA**



## **PARTICIPAÇÃO**

nas decisões que  
impactam seus  
direitos

# MAS É PRECISO **FICAR ATENTO:**

Nesse momento, é preciso garantir a presença de princípios fundamentais nos projetos, ficando alerta aos seguintes tópicos:

- O princípio constitucional da **ESSENCIALIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA** deve ser reforçado.
- O princípio da **MODICIDADE TARIFÁRIA**, que não está previsto no projeto, mas deve estar presente, pois a energia é um serviço essencial.
- O aumento da **EFICIÊNCIA SETORIAL**, para oferecer os menores custos finais possíveis aos consumidores.

# O INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR É FAVORÁVEL AOS PROJETOS

desde que fique  
assegurado:

## Proibição da energia pré-paga:

nessa modalidade, o consumidor tem acesso à energia por meio da compra prévia de créditos (em Kwh). Caso tenha alguma dificuldade, ele pode solicitar um crédito emergencial. Depois disso, se não conseguir comprar novos créditos, o serviço é cortado.

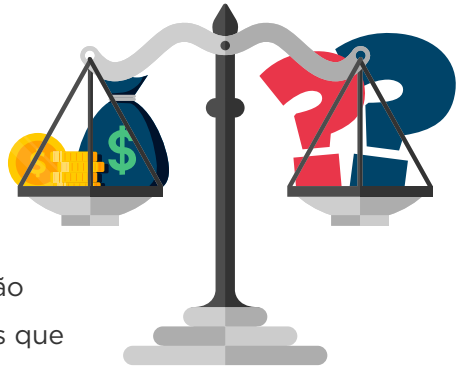
Dessa forma, são muitos os riscos para o consumidor, principalmente para os de baixa renda, que certamente terão muitas dificuldades com mais esse ônus de gestão do seu gasto. O maior problema é a **IMPOSIÇÃO DE PRÉ-PAGAMENTO** em caso de inadimplência recorrente.



**ESSA MEDIDA É TOTALMENTE ABUSIVA**

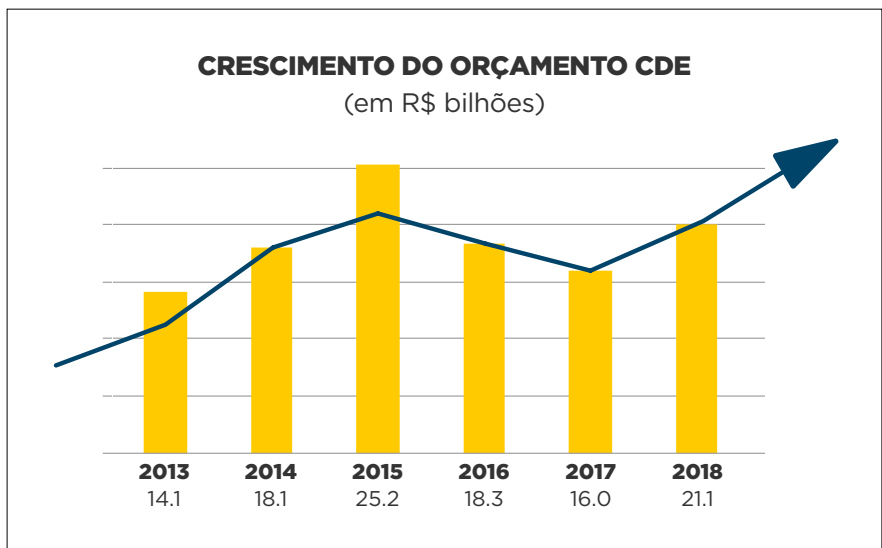
**E NÃO PODE SER PERMITIDA DE MODO ALGUM!** A energia elétrica não é igual ao serviço de celular, e o pré-pagamento por adesão só pode ser aceito quando houver manifesta vantagem ao consumidor.

# Moralidade e transparência nos subsídios:



é necessária transparência e participação da população na definição dos critérios e avaliação dos subsídios que incidem na conta de luz. Principalmente com relação à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), que os consumidores só pagam, mas não influenciam em nada sobre o seu aproveitamento em “Desenvolvimento Energético”.

O Idec realizou pesquisa na qual se verificou que grandes montantes gerados pela CDE são destinados a atividades que não compõem o setor elétrico, beneficiando injustamente empresas sem qualquer relação ao setor energético, como companhias de saneamento básico, grandes produtores rurais, shoppings centers, lojas de departamento, imobiliárias, comércio de produtos farmacêuticos, organizações religiosas, fabricação e comércio de automóveis, entre outros.



O Ministério de Minas e Energia realizou uma Consulta Pública, em maio de 2018, para reduzir as despesas dessa conta. O relatório preliminar apresenta várias críticas ao encargo, como: falta de limite de gastos ou do montante a ser subsidiado, de foco e prazo para sua utilização e ausência de limitação à cumulatividade de subsídios.

Por isso, entendemos que os subsídios devem ser diminuídos e seus impactos avaliados.

# Transparência sobre o mercado livre:

é preciso garantir uma comunicação transparente, didática e constante com o consumidor para que ele tome decisões corretas e bem informadas ao migrar para o ambiente de contratação livre. Deve ficar claro, por exemplo, que a relação comercial com a distribuidora à qual se encontra ligado não será suspensa. Além disso, os que optarem pelo mercado cativo devem estar cientes da possibilidade de aumento do custo de suas tarifas.



# Regulamentação posterior da Aneel:

é preciso que a Agência crie regulamentação específica, garantindo transparência e a ampla participação da sociedade, inclusive com Análise de Impacto Regulatório dessas medidas para diferentes tipos de consumidores, como, por exemplo: previsão do regime de cotas das usinas hidrelétricas; redução gradual dos limites de acesso ao mercado livre; estabelecimento de tarifa horária; estabelecimento da tarifa binômia.



**A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA SOCIEDADE** é fundamental nesse processo, pois há muitos **RISCOS E DESAFIOS** envolvidos na **APROVAÇÃO DA REFORMA**, sua **REGULAMENTAÇÃO** e **EFETIVA IMPLANTAÇÃO**.

Os instrumentos previstos no texto legislativo devem contemplar da maneira mais completa:

- **A DEFESA DO CONSUMIDOR (ART. 5º, INC. XXXII, CF)**
- **A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE (ART. 225, CF)**

Ambos elementos são fundantes da ordem econômica e da livre iniciativa, conforme previsto no artigo 170 da Constituição Federal.



[www.idec.org.br](http://www.idec.org.br)



[/idecbr](https://www.facebook.com/idecbr)



[@idecbr](https://www.instagram.com/idecbr)



[@idec](https://twitter.com/idec)



11.3874.2150